PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Apucarana

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade nº 58".
Em, 31 de março de 1972.

REVOGADA P/ ..... /
EM ..... /
VISTO

L E I Nº 03/72

SÚMULA:- Concede aumento de salário aos Servidores do Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março do ano em curso, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), nos salários do pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Os proventos de inatividade, as pensões e as gratificações de funções serão igualmente reajustados nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - Para cálculo dos valores das novas tabelas, desprezar-se-ão as frações de Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros), as quais serão sempre arredondadas para maior.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 de março de 1972.

AS.) DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

AS.) ADOLPHO C. M. N. COUTO MELLO
Chefe do Gabinete.

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.

PROCESSO 006
PROJETO DE LEI 005/72
AUTORIA Executivo